

EDITAL DE LICITAÇÃO
CONVITE Nº 045/2019
- MATERIAIS ELÉTRICOS -

VILMOR CARBONERA, Prefeito Municipal de Vila Flores, no uso de suas atribuições legais, convida Vossa Senhoria para participar da licitação instaurada no Município, de conformidade com a Lei Federal, nº 8.666/93 e alterações posteriores:

Assunto	Local	Data	Horário
ABERTURA	Sala do Setor de Licitações	07.08.2019	09h

Objeto:

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA ILUMINAÇÃO DE VIA PÚBLICA E PARA PRÉDIOS PÚBLICOS.

Critério de Julgamento:

MENOR PREÇO POR ITEM.

1 – OBJETO:

Cotação de preços para aquisição de materiais elétricos para iluminação de via pública e para prédios públicos do Município de Vila Flores - RS.

A finalidade da licitação é obter a proposta mais vantajosa para a aquisição de cada item, pela sua especificação/descrição, conforme segue:

Materiais para Iluminação da Rua de Acesso ao Centro de Eventos – Secr. De Obras:

<u>Item</u>	<u>Descrição</u>	<u>Un</u>	<u>Quant.</u>	<u>Valor Unitário</u>	<u>Valor Total</u>
01	ALÇA PRÉ-FORMADA DE SERVIÇO 10MM ²	PÇ	12		
02	ARAME DE AÇO ZINCADO 4 BWG 226,0 KG/KM	KG	03		
03	ARMAÇÃO SECUNDARIA DE 1 ESTRIBO	PÇ	30		
04	BRAÇO CURVO “CISNE” DE 2,0 METROS X 31,70 MM	PÇ	29		
05	CABO QUADRIplex 10 MM ²	M	1.200		
06	CINTA AÇO CARBONO 250 MM	PÇ	01		
07	CONETOR CUNHA DERIVAÇÃO ITEREM 1 “AZ”	PÇ	09		
08	CONETOR CUNHA PARA RAMAL LIGAÇÃO ITEM 1 (CINZA)	PÇ	14		
09	CONETOR DE PERFURAÇÃO CDP 150-10	PÇ	60		

10	ELETRODUTO PVC RÍGIDO 1' X 3000 MM	PÇ	09		
11	FIO DE COBRE ISOLADO 1,50 MM ²	M	220		
12	FIO DE COBRE ISOLADO 10,0 MM ²	M	90		
13	HASTE DE ATERRAMENTO ZINCADA 2400 MM	PÇ	09		
14	LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO 150 W BASE E40	PÇ	29		
15	LUMINÁRIA EM ALUMÍNIO ESTAMPADO COM GRADE E-40	PÇ	29		
16	PARAFUSO CABEÇA ABAULADA 16X45MM	PÇ	01		
17	PARAFUSO CABEÇA ABAULADA 16X150MM	PÇ	86		
18	PARAFUSO CABEÇA QUADRADA 16X250 MM	PÇ	02		
19	POSTE CONCRETO DUPLO "T" 7 M 150 DA N	PÇ	27		
20	REATOR VAPOR DE SÓDIO 160 W ALTO FATOR EXTERNO COM BASE PARA RELÉ	PÇ	29		
21	RELÉ FOTO ELÉTRICO 1000 W 220 V	PÇ	29		

Materiais para melhorias em Prédios Públicos – Secr. De Obras:

<u>Item</u>	<u>Descrição</u>	<u>Un</u>	<u>Quant.</u>	<u>Valor Unitário</u>	<u>Valor Total</u>
22	ABRAÇADEIRA 2 TORQUES DE 1 PRETA TECN	PC	30		
23	ABRAÇADEIRA 2 TORQUES DE 3/4 PRETA TECN	PC	50		
24	ABRAÇADEIRA D COM PARAFUSO 2	UN	10		
25	ABRAÇADEIRA NYLON 100X2,5 PRETA	UN	100		
26	ABRAÇADEIRA U	PC	10		
27	ARRUELA LISA 1/4 6.3MM ELETROPOLL	UN	190		
28	BARRA DE COBRE 025,40MMX003, 17MM 1X 1/8	M	2		
29	CABO DE POTÊNCIA 1X10MM PRETO CONTROLLER	M	150		
30	CABO DE POTÊNCIA 1X16MM ² PRETO	M	200		
31	CABO INDUSFLEX 1,50MM 450/750V/V PT	M	200		
32	CABO INDUSFLEX 1,5MM 450/750V AZ	M	300		
33	CABO INDUSFLEX 1,5MM 450/750V VM	M	100		
34	CABO INDUSFLEX 10,00MM 450/750V AZ	M	200		
35	CABO INDUSFLEX 10,00MM 450/750V PT	M	600		
36	CABO INDUSFLEX 2,50MM 450/750V AZ	M	300		
37	CABO INDUSFLEX 2,50MM 450/750V BR	M	100		
38	CABO INDUSFLEX 2,50MM 450/750V PT	M	100		
39	CABO INDUSFLEX 2,50MM 450/750V VM	M	100		
40	CABO INDUSFLEX 35,00MM 450/750V PT	M	150		
41	CABO INDUSFLEX 6,00MM 450/750V AZ	M	200		
42	CABO INDUSFLEX 6,00MM 450/750V BR	M	100		
43	CABO INDUSFLEX 6,00MM 450/750V PT	M	100		
44	CABO INDUSFLEX 6,00MM 450/750V VD/AM	M	100		

45	CABO INDUSFLEX 6,00MM 450/750V VM	M	100		
46	CAIXA 1020 P/TOMADA DE EMBUT. 215X190X74	PC	8		
47	CAIXA FERRO 4X2 PINTADA	PC	10		
48	CONECTOR P/HASTE TERRA 1/2 INTELLI	PC	2		
49	CURVA C BOLSA PRETO 3/4 427	PC	15		
50	CURVA C BOLSA PTO 1 428	PC	15		
51	CURVA HORIZONTAL 90° 38X38 PZ EL 13165	PC	6		
52	CURVA VERTICAL INTERNA 90° PERFURADA TIPO U 50X50	UN	10		
53	DISJUNTOR DSJ 3-B200A	PC	2		
54	DISJUNTOR EM CAIXA MOLDADA AGW 100 22KA MAGNETICO	UN	1		
55	DISJUNTOR MONOFASICO MDW-B10 WEG	PC	10		
56	DISJUNTOR MONOFASICO MDW-B16 WEG	UN	15		
57	DISJUNTOR MONOFASICO MDW-B20 WEG	PC	15		
58	DISJUNTOR TRIFASICO MDW-C50 WEG	PC	4		
59	DISJUNTOR TRIFÁSICO MDW-C70 WEG	PC	3		
60	ELETROCALHA ESTRUTURAL PERFURADA 50X50X3000 EL 133	PC	17		
61	ELETRODUTO PT ENCAIXE MAX 1"-MAXIDUTOS	UN	15		
62	ELETRODUTO PT ENCAIXE MAX 3/4"	PC	15		
63	EMENDA INTERBA PARA PERFILADO 38X38	UN	6		
64	FITA ISOLANTE	PC	20		
65	FITA ISOLANTE AMARELA	UN	4		
66	FITA ISOLANTE AZUL	UN	1		
67	FITA ISOLANTE MISTER LUX BRANCA	RL	4		
68	FITA ISOLANTE VERDE	UN	4		
69	FITA ISOLANTE VERMELHA 20M	UN	4		
70	HASTE DE ATERRAMENTO BAIXA CAMADA IH 512	PC	2		
71	ISOLADOR EPOXI MNS 40-60-M8 SIBRATEC	PC	8		
72	JUNÇÃO TELESCOPICA 50X50 EL 1391	PC	100		
73	LUVA DE ENCAIXE PT 1"-MAXIDUTOS	PC	20		
74	LUVA DE ENCAIXE PT 3/4" -MAXIDUTOS	PC	30		
75	MÃO FRANCESA SIMPLES 100 GE EL 13103	PC	40		
76	MINIDISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO-MDW C32A 3 POLOS	UN	8		
77	MINIDISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO-MDW-C100A-3	PC	1		
78	PARAFUSO LENTILHA AUTO TRAVANTE 1/4X1/2 MOVELPAR	PC	150		
79	PARAFUSO SEXT SOBERBO 1/4X55MM MOVELPAR	UN	40		

80	PERFILADO PERFURADO 38X 38X6000 #18 ELETROPOLL	PC	6		
81	PORCA SEXTAVADA 1/4 ELETROPOLL	PC	190		
82	QDST BR34 DIN-150A	UN	1		
83	QUADRO DE COMANDO 1008035 C/FLANGE	PC	1		
84	QUADRO DE DIST. PLAST. BEM C/ TAMPA ACRI FUME QDW02	PC	1		
85	TERMINAL SAPATA 35MM INTELLI	PC	10		
86	TERMINAL SAPATA 50MM INTELLI	PC	4		
87	TOMADA EMB 3P+T 32A HJ	UN	10		
88	TOMADA HJ 2P+T 16A COD TME 2016	UN	20		
89	TRILHO FURADO PARA DISJUNTOR ZIN BRANCO	PC	3		

Materiais para melhorias em Prédios Públicos – Secr. De Educação:

<u>Item</u>	<u>Descrição</u>	<u>Un</u>	<u>Quant.</u>	<u>Valor Unitário</u>	<u>Valor Total</u>
90	CABO PP 4X4,00MM 450/750V	M	50		
91	TUBO ELETRODUTO ROSCA ANTICHAMA 1	PC	20		
92	ABRAÇADEIRA 2 TORQUES DE 1	PC	60		
93	CAIXA PRETA PT DE 5 ENTRADAS 3/4	PC	10		
94	TAMPA CEGA PT 1/2-3/4	PC	10		
95	ADAPTADOR PT 1 POL	PC	20		
96	BUCHA S6	UN	150		
97	PARAFUSO CHIPBOARD 4,0X35	UN	150		
98	PARAFUSO DRY WALL BROCANTE 4,2X13	UN	100		
99	LUVA DE 1" C/ROSCA	PC	10		

2 – HABILITAÇÃO E PROPOSTA:

ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTAÇÃO	ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA
AO MUNICÍPIO DE VILA FLORES CONVITE Nº 045/2019 ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTAÇÃO PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)	AO MUNICÍPIO DE VILA FLORES CARTA CONVITE Nº 045/2019 ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)
a) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e Municipal, relativo ao domicílio do Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; Certidão de Regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal da Sede do Licitante; Certidão Negativa de Débitos com o FGTS; Certidão Negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da união; Certidão negativa de débitos trabalhistas;	2.1 - Proposta financeira, na qual deverá constar o preço unitário e total da proposta, incluindo sobre o preço todos os custos diretos e indiretos, encargos trabalhistas, previdenciários, sociais cíveis, comerciais e fiscais decorrentes da entrega do objeto na Prefeitura Municipal de Vila Flores; 2.2 - Prazo de entrega: em até 10 (dez) dias após a efetivação de cada pedido da Secretaria competente.

<p>cópia do Contrato Social atualizado; e cópia do Balanço Patrimonial do Último Exercício Social, já exigível e apresentado na forma da Lei, devidamente registrado na Junta Comercial.</p> <p>b) As MICROEMPRESAS e as EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, se desejarem fazer uso dos benefícios da LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 deverão, através de uma Declaração, constar a condição de MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE;</p> <p>c) Se o proponente for representado por procurador, deverá juntar procuração com poderes para decidir a respeito dos atos constantes da presente licitação.</p> <p>d) Os documentos exigidos poderão ser originais, cópias autenticadas, ou cópias simples acompanhadas dos respectivos originais.</p>	<p>2.3 - Prazo de garantia: mínima de 06 (seis) meses, após a expedição da nota fiscal e entrega do(s) material(is);</p> <p>2.4 – Não serão aceitas propostas com materiais recondicionados, mas somente novos;</p> <p>2.5 – Forma de Pagamento: O pagamento será efetuado na entrega do objeto licitado, à vista (até 10 dias) após a apresentação de cada fatura e/ou nota fiscal.</p>
--	---

3 – JULGAMENTO:

3.1 – O julgamento será realizado pela Comissão Permanente de Licitações, a melhor proposta será a que apresentar menor preço, por item, sempre em observância ao que preceitua o item 1 do presente Edital;

3.2 – Esta licitação será processada e julgada com observância do previsto nos artigos 43 e 44, da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores.

3.3 – No caso de absoluta igualdade de preços, serão convidados os proponentes empatados para a realização de sorteio em ato público, a ser realizado logo após o resultado, ficando os interessados desde já cientes do ato.

4 – RECURSOS:

4.1 – Em todas as fases da presente licitação serão observadas as normas previstas no art. 109, da Lei Federal nº 8.666/93.

5 – CONTRATO:

5.1 – O contrato administrativo a ser firmado será de acordo com a minuta de contrato, que é parte integrante do presente edital.

6 – DISPOSIÇÕES GERAIS:

6.1 – As despesas decorrentes ao objeto do presente Edital correrão por conta dos elementos de despesa descritos na confirmação de dotação orçamentária do pedido de compras nº 101/2019.

6.2 – Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender quaisquer disposições do presente Edital.

6.3 – Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação de documentação e propostas exigidas, não apresentadas na reunião de recebimento, no dia, hora determinados neste Edital.

6.4 – Não serão aceitos pedidos de reajustamento de preços ou anulação da proposta decorrentes da alegação de eventuais falhas cometidas pelo licitante em sua proposta.

6.5 – Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas e de qualquer documento.

6.6 – Terão direito de usar a palavra, rubricar propostas, apresentar reclamações ou recursos, assinar atas e contratos, os licitantes ou seus representantes com carta de preposto desta e RG próprio e os Membros da Comissão de Licitações.

6.7 – Poderá o Município, revogar o presente processo licitatório ou parte do mesmo, e acrescentar nos casos previstos em lei, ou anulá-lo sem que disto decorra qualquer direito ao licitante. A nulidade do processo licitatório induzirá automaticamente, à do contrato.

6.8 – Será considerado manifesto desinteresse, quando a empresa convidada não apresentar habilitação, proposta e ou ainda documentação insuficiente.

6.9 – Em caso de desistência, atraso injustificado, ou recusa do licitante vencedor em realizar o objeto da licitação, garantida prévia defesa, aplicar ao Contratado as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de 10% sobre o valor do contrato;
- c) suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de Contratar com a Administração, por um período de até 02 (dois) anos;

6.10 – O não comparecimento de qualquer dos participantes às reuniões designadas pela Comissão de Licitações, não impedirá que ela se realize, não cabendo ao ausente o direito de reclamação que qualquer natureza.

6.11 – Serão inabilitadas as Empresas que:

- a) não atenderem as condições do Edital;
- b) cuja documentação não tenha sido apresentada na forma prescrita neste edital;
- c) apresentarem originais ou cópias de documentos com falhas rasuras ou forem ilegíveis;

d) deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos ou em desacordo com o mesmo;

6.12 – Serão desclassificadas as propostas que:

a) estiverem em desacordo com as condições estabelecidas neste edital;

b) contiverem omissões, rasuras ou forem ilegíveis;

c) não contiverem assinatura, não estiverem carimbadas ou o nome da empresa, no local destinado para este fim e rubricadas as demais folhas;

6.13 – A participação nesta licitação implicará em plena aceitação dos termos e condições da presente licitação.

7 – INFORMAÇÕES:

7.1 – Quaisquer elementos, informações, serão prestadas na Secretaria da Administração, nesta Prefeitura Municipal, Rua Fabiano Ferretto, 200, no horário de expediente ou pelo fone (54) 3447-1313 ou 1300.

Vila Flores, 30 de julho de 2019.

VILMOR CARBONERA
Prefeito Municipal

MINUTA DE CONTRATO
- AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO -

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE VILA FLORES, entidade de direito público interno, CNPJ nº 91.566.869/0001-53, sita á Rua Fabiano Ferretto, 200, Vila Flores, RS, representado neste ato por seu Prefeito Municipal, Sr. Vilmor Carbonera, e

CONTRATADA:

(NOME DA EMPRESA), pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº XXXXXXXX, com sede em (endereço da empresa), representada por XXXXXXXXX

OBJETO e FUNDAMENTO:

O presente contrato disciplina a AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO PARA ILUMINAÇÃO DE VIA PÚBLICA E PARA PRÉDIOS PÚBLICOS para uso do CONTRATANTE, oriundo do processo de Licitação nº 101/2019, na modalidade Convite nº 045/2019, regido pela Lei 8.666/93, nas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTES

I- PREÇO: A CONTRATADA se obriga, na forma estabelecida no Convite, e nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, cujas condições integram o presente contrato, na entrega de material elétrico para iluminação pública, conforme descrição, especificação e valores a seguir:

(...)

II- FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento das aquisições serão em até 10 (dez) dias, contados da entrega, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal, com o devido aceite da Secretaria Municipal responsável.

III- REAJUSTE: Os preços deverão ser mantidos fixos.

CLÁUSULA SEGUNDA- ENTREGA DO OBJETO

A CONTRATADA entregará os materiais elétricos em até 10 (dez) dias após a efetivação de cada pedido da Secretaria competente, conforme necessidade desse, cuja a entrega deverá ser realizada em sua sede.

CLÁUSULA TERCEIRA - PROPOSTA

O preço apresentado é o da proposta, sem reajustamentos.

CLÁUSULA QUARTA - PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO

Este contrato terá a duração até, contados de sua firmação podendo ser prorrogado, conforme a Lei 8.666/93 e ao critério, conveniência e oportunidade da CONTRATANTE.

Parágrafo Único: Havendo prevalência do interesse público, o contrato poderá ser rescindido unilateralmente, independente do prazo de duração ou da quantidade consumida pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas oriundas da presente avença correrão por conta dos elementos de despesa, descritos na confirmação de dotação orçamentária, do Pedido de Compras nº 101/2019.

CLÁUSULA SEXTA - FATOS IMPEDITIVOS

Ocorrendo motivos de caso fortuito ou de força maior impeditivos da prestação do serviço, deverá a contratada comunicá-los por escrito ao Contratante. Enquanto perdurarem tais motivos, ficam suspensos os direitos e deveres decorrentes do contrato.

Parágrafo Unico: Na ocorrência das hipóteses acima, ao CONTRATANTE fica assegurado o direito de chamar novo fornecedor, respeitadas as condições ou licitações, enquanto perdurar a suspensão.

CLÁUSULA SÉTIMA - QUALIDADE

Os materiais que não apresentarem a qualidade exigida pelo Contratante ou em desacordo com as normas técnicas, poderão ser recusados e devolvidos até obterem a qualidade necessária.

CLÁUSULA OITAVA - RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido nas seguintes situações:

I- UNILATERALMENTE: determinado por ato unilateral e escrito da Administração, quando prevalecer o interesse público, sem direito ao ressarcimento de prejuízos futuros ao ato da rescisão;

II- AMIGAVELMENTE: por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

III- JUDICIALMENTE, nos termos da legislação.

IV- Quando ocorrer qualquer das situações previstas nos arts. 77 a 80 da Lei 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: A inexecução parcial ou total do contrato enseja a sua rescisão, nos termos do art. 77 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93, os casos do art. 78, inciso 1 a XI, fica estabelecido multa, em favor do CONTRATANTE, de 10% (dez por cento) do valor do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

Parágrafo Segundo: O contratante poderá rescindir unilateralmente o presente contrato, na forma do art. 77 e seguintes da Lei nº 8.666/93, sem que assista a contratada qualquer indenização, ressalvada aquela prevista no parágrafo único art. 59.

CLÁUSULA NONA - PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o presente contrato no prazo de 05 (cinco) dias da homologação da licitação, sujeitará o mesmo a multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor do contrato estimado, para esses efeitos e os da cláusula anterior, no valor da quantidade total da proposta.

CLÁUSULA DÉCIMA - CESSÃO E SUBSTABELECIMENTO DE DIREITOS

Não é permitida a cessão do presente contrato, parcial ou total, pena de rescisão e aplicação das sanções legalmente previstas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - MANUTENÇÃO DO CONTRATO

A contratada se obriga a manter, durante a execução do contrato, todas as condições e requisitos atinentes ao objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do presente contrato ficará ao encargo do Secretário Municipal de

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FUNDAMENTAÇÃO

O Contrato será regido pelo disposto na Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das demais legislações pertinentes e Convite nº 045/2019.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Veranópolis, para dirimir litígios decorrentes da presente avença.

E por estarem assim justas e acordadas, assinam as partes o presente Termo, em três vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, após revisão jurídica.

Vila Flores, xx de xxxxxxxx de 2019.

(Empresa Contratada)

VILMOR CARBONERA
Município de Vila Flores